



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 1º de janeiro de 2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 19/08/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00 874 929/0001-40, localizada a Rodovia JK - BR 459, nº S/N, Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre, 37552484, neste ato representado pelo Representante, Rafael Lucas do Carmo, peletronico@medcentercomercial.com.br, (35)3449-1950, inscrito(a) no CPF sob o nº 07298575651.

2. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos remanescentes, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde e Humanização/Fundo Municipal de Saúde de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **Processo Administrativo Nº 122/2025, Pregão Eletrônico Nº 13/2025**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 4			
Lote: 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G CREME	100,00 Tubo 10,00 Gramas	R\$ 2,20	R\$ 220,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 100 UN	

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e GABRIELLE DANIEL NERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/97CF-B6F7-F0A8-DF1F> e informe o código 97CF-B6F7-F0A8-DF1F



Total Lote 4	x1	R\$ 220,00
--------------	----	------------

Lote 59

Lote: 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARBOCISTEÍNA 20mg/ml	200,00 Frasco 100,00 Milili	R\$ 3,52	R\$ 704,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 50 UN	
Total Lote 59	x1	R\$ 704,00	

Lote 96

Lote: 96

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORETO DE POTASSIO 6%- SOLUÇÃO ORAL	200,00 frasco	R\$ 2,20	R\$ 440,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 50 UN	
Total Lote 96	x1	R\$ 440,00	

Lote 99

Lote: 99

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORETO DE SÓDIO 0,9mg/ml + CLORETO BENZALCÔNIO 0,1 mg/ml	100,00 frasco	R\$ 0,84	R\$ 84,00
Marca: NATULAB	Fabricante: NATULAB	Modelo: CV 100 UN	
Total Lote 99	x1	R\$ 84,00	

Lote 151

Lote: 151

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Divalproato de sódio 500 mg	90.000,00 Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 75.600,00
Marca: ZYDUS	Fabricante: ZYDUS	Modelo: CV 20 UN	
Total Lote 151	x1	R\$ 75.600,00	

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e GABRIELLE DANIEL NERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/97CF-B6F7-F0A8-DF1F>





Lote 163

Lote: 163

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Entacapon 200mg	2.000,00 Comprimido	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
Marca: SANDOZ	Fabricante: SANDOZ	Modelo: CV 30 UN	
Total Lote 163		x1	R\$ 7.780,00

Lote 192

Lote: 192

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12 MCG COM INALADOR	200,00 frasco	R\$ 1,23	R\$ 246,00
Marca: COSMED	Fabricante: COSMED	Modelo: CV 30 UN	
Total Lote 192		x1	R\$ 246,00

Lote 194

Lote: 194

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GABAPENTINA 300mg	10.000,00 Cápsula	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 300 UN	
Total Lote 194		x1	R\$ 2.600,00

Lote 195

Lote: 195

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GABAPENTINA 400mg	5.000,00 Cápsula	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 300 UN	
Total Lote 195		x1	R\$ 1.950,00

Lote 232

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e GABRIELLE DANIEL NERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/97CF-B6F7-F0A8-DF1F>

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br





Lote: 232

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ISOSSORBIDA MONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	5.000,00 Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 900,00
Marca: ZYDUS	Fabricante: ZYDUS	Modelo: CV 100 UN	
Total Lote 232		x1	R\$ 900,00

Lote 233

Lote: 233

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ISOSSORBIDA MONITRATO 40mg	5.000,00 Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
Marca: ZYDUS	Fabricante: ZYDUS	Modelo: CV 20 UN	
Total Lote 233		x1	R\$ 1.550,00

Lote 236

Lote: 236

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Itraconazol 100 mg	500,00 Comprimido	R\$ 0,86	R\$ 430,00
Marca: GEOLAB	Fabricante: GEOLAB	Modelo: CV 250 UN	
Total Lote 236		x1	R\$ 430,00

Lote 244

Lote: 244

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEVETIRACETAM	3.000,00 Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
Marca: SANDOZ	Fabricante: SANDOZ	Modelo: CV 30 UN	
Total Lote 244		x1	R\$ 1.890,00

Lote 245

Lote: 245

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e GABRIELLE DANIEL NERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/97CF-B6F7-F0A8-DF1F>

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br





Levetiracetam 500g	3.000,00 Comprimido	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
Marca: SANDOZ	Fabricante: SANDOZ	Modelo: CV 30 UN	
Total Lote 245	x1		R\$ 3.630,00

Lote 265

Lote: 265

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MEMANTINA 10mg	300,00 Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 51,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 200 UN	
Total Lote 265	x1		R\$ 51,00

Lote 271

Lote: 271

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	150.000,00 Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 400 UN	
Total Lote 271	x1		R\$ 16.500,00

Lote 296

Lote: 296

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POM.	1.500,00 Unidade	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 200 UN	
Total Lote 296	x1		R\$ 3.135,00

Lote 370

Lote: 370

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SALBUTAMOL 0,4 mg/ml - Xarope	200,00 frasco	R\$ 1,65	R\$ 330,00

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e GABRIELLE DANIEL NERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/97CF-B6F7-F0A8-DF1F>



Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 50 UN
Total Lote 370	x1	R\$ 330,00

Lote 378

Lote: 378

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Silimarina 70 mg + DL - Metionina 100 mg	2.000,00 Comprimido	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
Marca: ZYDUS	Fabricante: ZYDUS	Modelo: CV 30 UN	
Total Lote 378	x1	R\$ 3.700,00	

Lote 381

Lote: 381

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SINASTATINA 10 MG	60.000,00 Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
Marca: SANDOZ	Fabricante: SANDOZ	Modelo: CV 30 UN	
Total Lote 381	x1	R\$ 3.600,00	

Lote 385

Lote: 385

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SOTALOL 160mg	1.000,00 Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 380,00
Marca: SANDOZ	Fabricante: SANDOZ	Modelo: CV 30 UN	
Total Lote 385	x1	R\$ 380,00	

Lote 394

Lote: 394

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO III - SOLUÇÃO ORAL	500,00 frasco	R\$ 0,88	R\$ 440,00
Marca: NATULAB	Fabricante: NATULAB	Modelo: CV 100 UN	

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e GABRIELLE DANIEL NERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/97CF-B6F7-F0A8-DF1F>



Total Lote 394	x1	R\$ 440,00
----------------	----	------------

Lote 419

Lote: 419

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAZODONA CLORIDRATO 50mg	5.000,00 Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
Marca: ZYDUS	Fabricante: ZYDUS	Modelo: CV 60 UN	
Total Lote 419	x1	R\$ 1.100,00	

Lote 445

Lote: 445

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Vitaminas B1 300 mg	5.000,00 Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CV 600 UN	
Total Lote 445	x1	R\$ 1.150,00	

O valor total da ata é R\$ 128.410,00 cento e vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais

3.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas de qualidade, armazenamento e transporte de medicamentos, conforme as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, garantindo a integridade, eficácia e segurança dos produtos durante todo o processo de entrega.

3.3 Os medicamentos deverão estar devidamente registrados junto à ANVISA, apresentar rotulagem clara e padronizada, com nome comercial ou genérico, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação e validade, além das especificações técnicas exigidas pela unidade requisitante.

3.4. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:



4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue **conforme informado na Ordem de Fornecimento e**, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Unidade Mista de Saúde - UMS**, localizada à Praça Matriz, S/N, Bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado



o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante



solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formoso (MG), 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas - Prefeito Municipal
Gerenciador da Ata

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00 874 929/0001-40

Rafael Lucas do Carmo - CPF: 07298575651
Detentora da Ata

(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

www.formoso.mg.gov.br 

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e GABRIELLE DANIEL NERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/97CF-B6F7-F0A8-DF1F> e informe o código 97CF-B6F7-F0A8-DF1F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97CF-B6F7-F0A8-DF1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS (CPF 453.XXX.XXX-49) em 20/08/2025 09:13:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MED CENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ 00.874.929/0001-40) VIA PORTADOR GABRIELLE DANIEL NERY (CPF 110.XXX.XXX-11) em 21/08/2025 11:22:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/97CF-B6F7-F0A8-DF1F>